



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 5220/2021</b>		
Ementa <b>Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.</b>		
Data da Norma <b>05/08/2021</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 139/2021</a> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

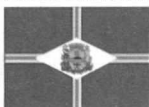
## LEI Nº 5.220, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 66/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 530.120,00 (quinhentos e trinta mil, cento e vinte reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
97	28.843.0000.2005.0000		Amortização da Dívida Interna	10.000,00	
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
9	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral	150.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
10	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral	50.000,00	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
11	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral	5.000,00	
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
15	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	40.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
21	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	120,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

2



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	0	08	00
	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	:			
	310	000 SAÚDE-GERAL				
24	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		60.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.	0	01	00
	01	TESOURO	:			
	310	000 SAÚDE-GERAL				
04	01	00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
25	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		15.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.	0	01	00
	01	TESOURO	:			
	310	000 SAÚDE-GERAL				
26	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		150.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0	01	00
	01	TESOURO	:			
	310	000 SAÚDE-GERAL				
68	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária		50.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.	0	01	00
	01	TESOURO	:			
	310	000 SAÚDE-GERAL				

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 530.120,00 (quinhentos e trinta mil, cento e vinte reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
2	10.301.0004.1180.0000	Reforma e Ampliações em UBS		-140.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0	0	00
	01	TESOURO	Grupo:		1	
	300	000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
4	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral		-140.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.	0	0	00
	01	TESOURO	Grupo:		1	
	310	000 SAÚDE-GERAL				
8	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral		-120,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.	0	0	00
	01	TESOURO	Grupo:		1	
	310	000 SAÚDE-GERAL				
61	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico		-250.000,00		





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.	0	0	00
01	TESOURO	Grupo:		1	
310 000	SAÚDE-GERAL				

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

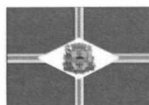
II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de agosto de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50